PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 042/03 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.875, de 18.04.00, que declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência do Idoso de Dracena.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 93/03

Senhor Presidente:

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.875, de 18.04.00, que declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência do Idoso de Dracena.

O presente projeto de lei que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por objetivo revogar a declaração de utilidade pública concedido ao Centro de Convivência do Idoso, tendo em vista que o mesmo foi extinto, conforme documentação anexa.

Desta forma, necessário se faz a presente revogação a fim de que seja a sua situação regularizada, também na esfera municipal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações acerca do presente projeto, rogando, ainda, que o mesmo seja discutido em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES.: SÉRGIO MANOEL - 05/NOV/2003 11:07 04675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

OM-042/03

PROJETO DE LEI Nº 053/03 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2.003

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.875, de 18.04.00, que declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência do Idoso de Dracena.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica revogada a Lei nº 2.875, de 18 de abril de 2000.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de outubro de 2.003.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 53/03

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES.: SERGIO MANOEL - 03/NOV/2003 11:07 04675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.875 - DE 18 DE ABRIL DE 2.000

Declara de Utilidade Pública o "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE DRACENA".

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 53/03

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE DRACENA", devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.629.471/0001-51, com sede à Av. Alcides Chacon Couto, 1393 – Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, de acordo com Estatuto devidamente registrado sob nº 458, fls. 96/96vº, no livro A-4 de Pessoas Jurídicas, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Dracena-SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de abril de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração